Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.219
DE 03 de OUTUBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ACORDO INDENIZATÓRIO, COM PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO - Nº 346.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder acordo indenizatório, com os proprietários das glebas de terras - declaradas de utilidade pública através do Decreto nº 346, necessárias a abertura de via pública, para união da Travessa Frederico Ozanan, no trecho seccionado entre as ruas Floriano Peixoto e 11 de Setembro.

Artigo 2º)- A indenização ajustada e a ser paga aos proprietários das glebas de terras, uma vez desapropriadas, não poderá exceder a Cr$ 8.000,00(oito mil cruzeiros), o metro quadrado.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de outubro de 1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário